



## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2013

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E A EMPRESA EPCCO ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CUJO OBJETO REFERE-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES A SEREM REALIZADAS EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES A SEREM REALIZADAS NAS RUAS JOAQUIM MAURÍCIO GROTHE, JANUÁRIO LISBOA E DURVAL CUNHA, NO BAIRRO VILA ELIAS, MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA/SP, UTILIZANDO RECURSOS DE FONTE 001 – TESOURO E FONTE 002 - RECURSOS PROVENIENTE DE CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA E PLANEJAMENTO DE SÃO PAULO, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013, PROCESSO Nº 064/2013.**

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ CANDIDO MACEDO FILHO, brasileiro, natural de Pariquera-Açu, casado, engenheiro, portador do RG. Nº 8.862.964/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 034.402.478-48, residente e domiciliado Rua Carnaúba, nº 126, Jardim Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EPCCO ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com filial sediada à Rua Shitiro Maeji, nº 294 - Centro, CEP: 11900-00, na cidade de Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 61.106.159/0001-80; neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. EDUARDO SILVA DE MACEDO, brasileiro, casado, Diretor Técnico, portador do RG. Nº 4.357.586-9/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 783.376.748-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a formalização da prorrogação dos prazos de: execução e vigência do contrato supra mencionado, pelo período de mais 01 (um) mês e seu valor inicialmente contratado em aproximadamente 9,94 %, equivalente a R\$ 17.863,96 (Dezessete Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos) contado do seu vencimento, conforme planilhas e solicitação do Departamento de Obras e Serviços Municipais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1 Ficam prorrogados os prazos de: execução e vigência do contrato supra mencionado pelo período de mais 01 (um) mês, contado do seu vencimento, inserido no seguinte período: de 11/06/2014 a 10/07/2014, com fundamento no subitem 7.1 da cláusula Sétima do contato supra, bem como no inciso IV do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Rubricas: 1ª (Prefeito).....2ª (Contratada).....1ª (Testemunha).....2ª (Testemunha).....Visto do Jurídico.....





3.1 Em função do aumento dos quantitativos dos serviços a serem realizados como objeto do contrato inicialmente firmado, fica acrescido ao referido contrato um valor adicional da ordem de 9,94 %, equivalente a R\$ 17.863,96 (Dezessete Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), sobre o valor inicialmente pactuado, com fundamento legal no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, em 09 de junho de 2014.

**JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO**  
Prefeito Municipal  
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR  
Proprietário

**EPCCO ENGENHARIA DE PROJETOS,  
CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
EDUARDO SILVA DE MACEDO - Sócio

Testemunhas:

Vanéia Pereira Máximo Santos  
RG 24.327.658-8 SSP/SP  
CPF 097.862.488-21

Selma Medeiros Horiy Vieira  
RG 9.300.787-5 SSP/SP  
CPF 040.812.968-98

*VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA*

**ELSON KLEBER CARRAVIERI**  
Advogado – OAB/SP. 156.582  
Chefe da Secção do Departamento Jurídico

Rubricas: 1ª (Prefeito).....2ª (Contratada).....1ª (Testemunha).....2ª (Testemunha).....Visto do Jurídico.....

